



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.506/2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.325/2021 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM A SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA (HOSPITAL ESTRELA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIANO ACADROLI, Vice-Prefeito Municipal no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 044/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 2ª da Lei Municipal nº 2.325/2021, que vigorará com a seguinte redação, ficando reenumerados os artigos 2ª e 3ª, que passam a vigorar como art. 3ª e 4ª, respectivamente:

Art. 2ª O prazo de vigência do convênio autorizado pela presente lei, será de 12 meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 meses.

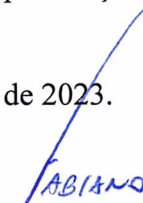
Parágrafo único. Em caso de renovação, o valor será reajustado de comum acordo entre as partes.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito de Imigrante, 27 de julho de 2023.


FABIANO ACADROLI

Vice-Prefeito Municipal no
Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se